Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026 | Ano VI | Edição nº 1302

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 16
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18
Credenciamento 18
Extrato 18
Aditivos / Aditamentos / Supressões 18
Extrato de dispensa 18

Poder Legislativo 18
Atos Legislativos 18
Emenda à Lei Orgânica 18
Resumo da Sessão 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.079 de 25/08/2026.

"Dispõe sobre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providencias".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 143.614,62 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
NOVA	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.437,37
NOVA	08.245.0007-2.033	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.062,25
NOVA	08.245.0007-2.029	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.115,00
				TOTAL	**143.614,62**

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 282.749,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
113	08.245.0019-1.016	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.883,29
126	08.245.0007-2.029	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.903,70
127	08.245.0007-2.029	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.762,36
137	08.245.0018-2.030	**02**	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.715,21
143	08.245.0007-2.031	**05**	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.500,00
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
274	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	147.714,44
				TOTAL	**282.479,00**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 101.174,00 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
NOVA	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.000,00
NOVA	08.245.0007-2.033	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	64.174,00
				TOTAL	**101.174,00**

Art. 4° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
149	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
147	08.245.0007-2.033	**05**	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.174,00
150	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
				TOTAL	**101.174,00**

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 276.625,78 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
113	08.245.0019-1.016	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.217,00
127	08.245.0007-2.029	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.382,00
148	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.026,78
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
277	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
				TOTAL	**276.625,78**

Art. 6° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
118	08.245.0007-2.029	**05**	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.599,00

149	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.026,78
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
279	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
				TOTAL	**276.625,78**

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 669.061,56 (seiscentos e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
125	08.245.0007-2.029	**01**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	79.000,00
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
273	12.361.0008-2.019	**01**	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
276	12.361.0008-2.019	**01**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	390.061,56
				TOTAL	**669.061,56**

Art. 8° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.02.01**	**PGM-COORD. CONSULTIVA JURÍDICA**			
23	28.091.0002-2.020	**01**	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
Unidade:	**02.03.01**	**PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**			
37	15.451.0005-1.032	**01**	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
146	08.245.0020-2.032	**01**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.000,00
Unidade:	**02.12.01**	SEAAMA-SECR MUN AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE			
343	18.542.0013-1.09	**01**	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	290.061,56
				TOTAL	**669.061,56**

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.08.25 16:35:00 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Decretos

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO nº 060, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Membros da Vigilância Sanitária Municipal para o desenvolvimento das ações pertinentes a essa Equipe"

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no seu artigo 96, §3º, determina que a relação das autoridades sanitárias atuantes no Município deverá ser publicada semestralmente para conhecimento e divulgação a quem couber ou quando da exclusão ou inclusão de algum membro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/26 do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as circunstâncias excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Priscilla Gomes de Oliveira Muller
Coordenador em Saúde
RG 33.061.069-x
Credencial – 026

Thayla Rebeca Cavichioli Sebastião Dassie Baptista
Enfermeira
RG: 44.562.250-7 - COREN: 279484
Credencial – 023

Daniella Aparecida da Silva Braz Vaz
Farmacêutica
RG: 28.518.239-0 – CRF 40785
Credencial – 017

Sandro de Brito
Técnico de Segurança do Trabalho
RG: 33.249.279-5 – Prof. n° 0040425/SP
Credencial – 003

Leandro Magalhães
Agente de Saneamento
RG: 41.546.103-0
Credencial – 011

Eliane da Silva
Agente de Saneamento
RG: 33.976.580-X
Credencial – 012

Suzeli Celeste Oliveira Matos
Agente de Saneamento
RG: 24.312.100-3
Credencial – 014

Franklin Barreto do Nascimento
Agente de Saneamento
RG: 47.952.535-3

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Credencial – 025

Daiana Zoccoler Gonçalves
Cirurgiã Dentista
RG: 44.323.912-5
Credencial – 027

Lívia Alexandrina dos Santos
Arquiteta e Urbanista
RG: 43.338.324-0 – CAU: A65873-1
Credencial – 028

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 25 de agosto de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.08.25 10:12:01 -03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO nº 060, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Membros da Vigilância Sanitária Municipal para o desenvolvimento das ações pertinentes a essa Equipe"

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no seu artigo 96, §3º, determina que a relação das autoridades sanitárias atuantes no Município deverá ser publicada semestralmente para conhecimento e divulgação a quem couber ou quando da exclusão ou inclusão de algum membro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/26 do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as circunstâncias excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Priscilla Gomes de Oliveira Muller
Coordenador em Saúde
RG 33.061.069-x
Credencial – 026

Thayla Rebeca Cavichioli Sebastião Dassie Baptista
Enfermeira
RG: 44.562.250-7 - COREN: 279484
Credencial – 023

Daniella Aparecida da Silva Braz Vaz
Farmacêutica
RG: 28.518.239-0 – CRF 40785
Credencial – 017

Sandro de Brito
Técnico de Segurança do Trabalho
RG: 33.249.279-5 – Prof. n° 0040425/SP
Credencial – 003

Leandro Magalhães
Agente de Saneamento
RG: 41.546.103-0
Credencial – 011

Eliane da Silva
Agente de Saneamento
RG: 33.976.580-X
Credencial – 012

Suzeli Celeste Oliveira Matos
Agente de Saneamento
RG: 24.312.100-3
Credencial – 014

Franklin Barreto do Nascimento
Agente de Saneamento
RG: 47.952.535-3

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Credencial – 025

Daiana Zoccoler Gonçalves
Cirurgiã Dentista
RG: 44.323.912-5
Credencial – 027

Lívia Alexandrina dos Santos
Arquiteta e Urbanista
RG: 43.338.324-0 – CAU: A65873-1
Credencial – 028

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 25 de agosto de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.08.25 10:12:01 -03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 061 de 25/08/2026.

"Dispõe sobre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providencias".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 143.614,62 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
NOVA	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.437,37
NOVA	08.245.0007-2.033	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.062,25
NOVA	08.245.0007-2.029	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.115,00
				TOTAL	**143.614,62**

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 282.749,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
113	08.245.0019-1.016	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.883,29
126	08.245.0007-2.029	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.903,70
127	08.245.0007-2.029	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.762,36
137	08.245.0018-2.030	**02**	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.715,21
143	08.245.0007-2.031	**05**	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.500,00
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
274	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	147.714,44
				TOTAL	**282.479,00**

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 101.174,00 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
NOVA	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.000,00
NOVA	08.245.0007-2.033	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	64.174,00
				TOTAL	**101.174,00**

Art. 4° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
149	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
147	08.245.0007-2.033	**05**	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.174,00
150	08.245.0019-2.034	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
				TOTAL	**101.174,00**

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 276.625,78 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
113	08.245.0019-1.016	**05**	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.217,00
127	08.245.0007-2.029	**05**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.382,00
148	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.026,78
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
277	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
				TOTAL	**276.625,78**

Art. 6° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
118	08.245.0007-2.029	**05**	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.599,00

149	08.245.0007-2.033	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.026,78
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
279	12.361.0008-2.019	**02**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
				TOTAL	**276.625,78**

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 669.061,56 (seiscentos e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
125	08.245.0007-2.029	**01**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	79.000,00
Unidade:	**02.08.07**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
273	12.361.0008-2.019	**01**	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
276	12.361.0008-2.019	**01**	3.3.90.30.00	Material de Consumo	390.061,56
				TOTAL	**669.061,56**

Art. 8° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.02.01**	**PGM-COORD. CONSULTIVA JURÍDICA**			
23	28.091.0002-2.020	**01**	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
Unidade:	**02.03.01**	**PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**			
37	15.451.0005-1.032	**01**	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Unidade:	**02.06.01**	**GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
146	08.245.0020-2.032	**01**	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.000,00
Unidade:	**02.12.01**	SEAAMA-SECR MUN AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE			
343	18.542.0013-1.09	**01**	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	290.061,56
				TOTAL	**669.061,56**

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.08.25 16:34:10 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as nomeações da Equipe de Seleção e Equipe de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.

BARBARA MEDEIROS VILCHES – Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Equipe de Seleção e Equipe de Monitoramento e Avaliação, que analisará os processos seletivos das Organizações da Sociedade Civil, monitorará e avaliará eventuais inconsistências, nos termos dos artigos 3° e 5°, §2°, do Decreto n. 071, de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a disposição prevista no inciso XI, do artigo 2°, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas nos termos de colaboração e fomento da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo do Município de Presidente Venceslau, composta pelos seguintes servidores:

I – Danilo Gomes Hara Yago, Secretário, CPF nº: 336.134.138-84;

II – Claudiney Aparecido dos Santos, Técnico Desportivo, CPF nº: 099.948.538-56;

Município de Presidente Venceslau - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

III – Silvana Emerich Correa Silva, Contadora Auxiliar, CPF nº: 254.121.388-37;

Art. 2º - Fica instituída a Equipe de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, composta pelos seguintes servidores:

I - Danilo Gomes Hara Yago, Secretário, CPF nº: 336.134.138-84;

II - Claudiney Aparecido dos Santos, Técnico Desportivo, CPF nº: 099.948.538-56;

III – Letícia da Silva Raymundo, Técnica Desportiva, CPF nº: 402.126.528-77

Art. 3º - Compete à Equipe de Seleção:

I - Proceder à análise da documentação apresentada;

II - Avaliar o mérito das propostas;

III - Emitir parecer quanto à habilitação e classificação das OSCs participantes.

Art. 4º - Compete à Equipe de Monitoramento e Avaliação:

I - Acompanhar a execução das parcerias firmadas;

II - Analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados;

III - Emitir parecer sobre a execução das metas e resultados previstos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 26 de agosto de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.02.03 16:48:41 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Município de Presidente Venceslau - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025 – PROCESSO Nº 1237/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: BANCO DAYCOVAL S.A - CNPJ: 042.285.438-71

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 24/08/2026.

DATA: 25/08/2026.

.....

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CREDENCIADOS

Credenciamento Público n° 13/2025 – Processo nº 1237/2025 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., nos moldes da Lei nº 14.133/21.** Após conferência da documentação, credenciou-se a seguinte instituição financeira abaixo relacionado:

BANCO DAYCOVAL S.A – CNPJ: 042.285.438-71

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE PUBLIÇÃO

ITENS FRACASSADOS

Pregão Eletrônico 56/2026

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo nº 552/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I. ENTREGA PARCELADA. Foirealizada no dia 25 de agosto de 2026 com início às 09:00 horas, no entanto, informamos que os itens inclusos no processo licitatório restaram fracassados.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 731/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **ROS NETO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício SEPLAN n°. 137/2026 e ao Proc. Administrativo 6.572/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 111, da Lei n° 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica assim realizado o aditamento de prazo de vigência do contrato de 12/09/2026 à 11/09/2027.

DATA: 26/08/26

.....

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.455/2026

Nº Proc. Compras: 629/2026

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV)

Valor Global: R$ 210,00

Contratada: PRUDENTE PLACAS LTDA

Data: 25/08/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº37 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"Altera as regras referentes as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual".

Autores Vereadores:

Afonso Celso Rodrigues de Carvalho; Allan Diogo Garcia Pereira; Ricardo Jock; Rodrigo Henrique Monteiro e Wilson Massaaki Hirakawa

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO – Presidente da Câmara Municipal "Manoel Rainho" de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que:.....

A CÂMARA MUNICIPAL "MANOEL RAINHO" APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O § 1º e o § 11 do artigo 136-A, da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A – (...)

§ 1º - As emendas impositivas, individuais ou coletivas, ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo que no mínimo a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

"§ 11 - As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, impreterivelmente, até a data de 30 de abril."

Art. 2º - A Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 136-B – As emendas impositivas coletivas terão lugar quando a receita destinada resultante do somatório dos parlamentares reunidos, puder atender ao menos uma finalidade ou parte considerável dela, a fim de que o programa a ser executado tenha viabilidade financeira."

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Gorgulho" da Câmara Municipal "Manoel Rainho" de Presidente Venceslau, em 24 de agosto de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente
JEREMIAS DA SILVA SANTOS
1º Secretário

.....

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 26ª SESSÃO, 24ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 24 DE AGOSTO DE 2026.

PRESIDENTE: Ver. Afonso Celso Rodrigues de Carvalho;

SECRETÁRIOS: Ver. Jeremias da Silva Santos (1º Secretário);

Verª. Silvana Emerich Correa Silva (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Adelino Soares da Silva ***(ver.adelino@camarapv.sp.gov.br)***

Afonso Celso Rodrigues de Carvalho ***(ver.afonso@camarapv.sp.gov.br)***

Allan Diogo Garcia Pereira ***(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)***

Fagner Santos de Jesus ***(ver.fagner@camarapv.sp.gov.br)***

Jeremias da Silva Santos ***(ver.jeremias@camarapv.sp.gov.br)***

Luiz Gustavo de Moraes Hondo ***(ver.luizgustavo@camarapv.sp.gov.br)***

Mateus Cardoso de Moraes ***(ver.mateusmoraes@camarapv.sp.gov.br)***

Ricardo Jock ***(ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)***

Rodrigo Henrique Monteiro ***(ver.rodrigomonteiro@camarapv.sp.gov.br)***

Silvana Emerich Correa Silva ***(ver.silvanaemerich@camarapv.sp.gov.br)***

Tufy Nicolau Junior ***(ver.tufynicolaujr@camarapv.sp.gov.br)***

Victor Hugo Santos da Mata ***(ver.victordamata@camarapv.sp.gov.br)***

Wilson Massaaki Hirakawa ***(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)***

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, em 2° Turno, sem discussão, votação nominal, 2/3 dos votos, com 13 (treze) votos favoráveis, com parecer conjunto das Comissões de: Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/26**, de autoria do vereador Afonso Celso Rodrigues de Carvalho e outros, que "Altera as regras referentes as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual";

- Rejeitado, após discussão, em votação nominal, 2/3 dos votos, com 06 (seis) votos favoráveis e 07 (sete) votos contrários dos vereadores: Adelino Soares da Silva, Allan Diogo Garcia Pereira, Fagner Santos de Jesus, Rodrigo Henrique Monteiro, Tufy Nicolau Junior, Victor Hugo Santos da Mata e Wilson Massaaki Hirakawa, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente; Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 031/26**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 035/26**, de autoria do vereador Rodrigo Henrique Monteiro, que "Dispõe sobre denominação de Centro Odontológico";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 036/26**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação

Orçamentária, que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 037/26**, de autoria da vereadora Silvana Emerich Correa Silva, que "Dispõe sobre denominação do "Polo de Música";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 534/26**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor" pela inauguração da LR Prótese Capilar & Barbearia, em Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 535/26**, de autoria da vereadora Silvana Emerich Correa Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor" à venceslauense Josiane Pericolo, pelo exemplo de superação e pela atuação na conscientização e no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 536/26,** de autoria do vereador Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de doação, à Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau - ADAPV, da área onde está localizada a entidade, observadas as exigências legais;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 537/26,** de autoria do vereador Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre os motivos da não instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS em 2026, bem como sobre a possibilidade de encaminhar projeto de lei para criação de novo REFIS em 2027;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 538/26,** de autoria do vereador Fagner Santos de Jesus, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a data prevista para a efetiva retomada das obras de implantação da rede de esgoto no bairro Venceslauville;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 539/26,** de autoria do vereador Adelino Soares da Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a eventual negativa, pela Administração, de requerimentos para desmembramento de lotes urbanos conforme as medidas previstas na Lei Complementar nº 304/2026;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 540/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível programação para a realização de nebulização "fumacê" nas vias do município, para o controle do Aedes Aegypti e de pernilongos;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 541/26,** de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Dani Alonso, Deputada Estadual, bem como o Exmo. Sr. Renato Feder, Secretário de Educação do Estado de São Paulo, solicitando-lhes liberação de recursos para a realização de obras de adequação da fiação elétrica e instalação de ares condicionados na E.E. "Antônio Marinho de Carvalho Filho";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 542/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o motivo da recorrente falta de água nos banheiros e bebedouros da Praça "Nicolino Rondó";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 543/26,** de autoria do vereador Tufy Nicolau Junior, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a aplicação do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 049/2026, em relação às restrições do comércio ambulante e autônomo estabelecidas pela Resolução SEFIN nº 001/2025;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 544/26,** de autoria dos vereadores Tufy Nicolau Junior e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a autorização e a fiscalização do funcionamento de barraca comercial de alimentos e bebidas alcoólicas instalada no Centro Histórico durante o "Feirão de Veículos", bem como sobre a atuação direta de Secretário Municipal na atividade comercial privada durante o horário de expediente administrativo;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 545/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Manoel Juarez dos Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 546/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Neusa Alves Guedes;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 547/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Sonia Maria Dantas;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 548/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Carlos

Eduardo Melchior;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 549/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Francisco Rodrigues da Silva Filho;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 550/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Maria Benedita Alves de Matos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 551/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Murilo da Silva Souza;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 552/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Rosa Ribeiro de Freitas;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 553/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Mateus Cardoso de Moraes, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Osvaldo Bento Gonçalves Junior;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 554/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Etelvina Nascimento dos Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 555/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Cilyria Pacito Teles;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 556/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Adelino Soares da Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Valdemar Portel;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 557/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata, Tufy Nicolau Junior e Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de José Luiz Conde Oberlaender.

AFONSO CELSO R. DE CARVALHO
Presidente

JEREMIAS DA SILVA SANTOS
1º Secretário

.....